



Vol. 33, nº 2 (2026)

A FORMAÇÃO DO LEITOR CASALDALIANO A PARTIR DA ÉTICA, MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL PRESENTES EM “CEMITÉRIO DE SERTÃO”

THE FORMATION OF THE CASALDALIAN READER BASED ON THE ETHICS, MEMORY, AND CULTURAL IDENTITY PRESENT IN “CEMITÉRIO DE SERTÃO”

Guilherme Ramos de Oliveira¹

Recebimento do texto: 22/01/2026

Data de aceite: 15/02/2026

Resumo: O presente trabalho tem por escopo analisar o poema “Cemitério de Sertão”, presente na *Antologia Retirante*, de Pedro Casaldáliga, publicada em 1978 pela editora Civilização Brasileira. Nesse estudo, utilizou-se a abordagem qualitativa, método hermenêutico e procedimento de pesquisa regrado na revisão bibliográfica das obras de Aristóteles (2022), Bosi (1996), Candido (2017), Castravechi (2023), Chauí (2022), Halbwachs (1990), Hall (2019), Le Goff (1990), Paulino (2021) e Santos (2021). Busca-se compreender a possibilidade de formação do leitor crítico a partir da ética, memória e identidade cultural vislumbradas na literatura de Casaldáliga.

Palavras-chave: Antologia Retirante. Cemitério de Sertão. Pedro Casaldáliga.

Abstract: The present work aims to analyze the poem “Cemitério de Sertão”, featured in the *Antologia Retirante* by Pedro Casaldáliga, published in 1978 by the publisher Civilização Brasileira. In this study, a qualitative approach, the hermeneutic method, and a research procedure based on the bibliographic review of the works of Aristotle (2022), Bosi (1996), Candido (2017), Castravechi (2023), Chauí (2022), Halbwachs (1990), Hall (2019), Le Goff (1990), Paulino (2021), and Santos (2021) were utilized. The goal is to understand the possibility of forming a critical reader based on the ethics, memory, and cultural identity envisioned in Casaldáliga's literature.

Keywords: Retreat Anthology. Backwoods Cemetery. Pedro Casaldáliga.

1 Introdução

A presente pesquisa se justifica pela necessidade de reflexão sobre a violação da dignidade humana em território brasileiro. Isso porque a história deste país é marcada pela exploração e destruição de territórios, pelo genocídio indígena, pela escravização e pela subalternização de povos africanos, bem como pelo apagamento de culturas ancestrais em detrimento da perpetuação de uma cultura eurocentrada.

¹ Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Estudos Literários (PPGEL), da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Tangará da Serra-MT. E-mail: guilherme.ramos@unemat.br



Nesse sentido, busca-se evidenciar a conquista de direitos fundamentais dos cidadãos, sob a perspectiva que possam ter uma vida digna com acesso a saúde, educação, lazer, esporte, alimentação, moradia, cultura, entre outros. Assim, não há possibilidade de discussão sobre a promoção de direitos básicos, sem olhar para o passado e revisitar as memórias individuais e coletivas, para compreender o processo de formação de um determinado contexto social e cultural.

O recorte deste trabalho evidencia a memória de Dom Pedro Casaldáliga, da Prelazia de São Félix do Araguaia, no estado de Mato Grosso, em detrimento de sua atuação pela reivindicação de direitos humanos de grupos historicamente vulneráveis e subjugados. O caminho percorrido pelo missionário em território mato-grossense, perpassou por situações de conflitos sociais que marcaram sua história, na medida em que buscou proteger o mínimo existencial de trabalhadores rurais, posseiros, povos indígenas e pessoas marginalizadas.

Em 1971, quando Casaldáliga assume a responsabilidade de gerenciar aquela Prelazia, se depara com um cenário de omissão estatal, crescente fluxo migratório de pessoas em busca de trabalho e conquista de terras devolutas, ao mesmo tempo que o latifúndio ampliava suas propriedades esbulhando posseiros e indígenas. Assim, o conflito territorial e a falta de assistência estatal, ensejou em violência, fome, miséria e mortes.

Para tanto, em meio a barbárie, a região do Araguaia também fora caracterizada pelas belezas naturais e hospitalidade dos cidadãos. Desse modo, a história e memória daquela localidade ficaram marcadas para sempre nos textos literários e não literários de Pedro Casaldáliga.

A vindicação por direitos é marca registrada do referido autor em suas publicações, ao passo que as vozes de sujeitos silenciados ecoam em suas cartas e poesias. No entanto, a luta por dignidade não é individual, mas coletiva, e para que as presentes gerações desfrutem de acessos e garantias fundamentais, muitas pessoas perderam suas vidas na esperança de uma justiça social.

Nesse ínterim, “Cemitério de Sertão” é o poema escolhido para objeto desta pesquisa, presente na *Antologia Retirante*, tendo sua publicação em 1978, pela editora Civilização Brasileira. O poema em análise dá enfoque ao direito natural à vida, liberdade e propriedade privada, de maneira que a investigação ocorre pelo diálogo com a estética de resistência, a fim de suscitar reflexões sobre o combate às desigualdades sociais.



Neste estudo, utilizou-se a abordagem qualitativa, método hermenêutico e procedimento de pesquisa regrado na revisão bibliográfica das obras de Aristóteles (2022), Bosi (1996), Candido (2017), Castravechi (2023), Chauí (2022), Halbwachs (1990), Hall (2019), Le Goff (1990), Paulino (2021) e Santos (2021).

O artigo está dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa a análise do poema a fim de reconhecer a ética, memória e identidade cultural presentes em “Cemitério de Sertão”. Já a segunda etapa se constitui pelas perspectivas sobre formação do leitor crítico a partir da poesia de Casaldáliga, ao mimetizar em sua literatura os impactos da estratificação social.

2 Ética, memória e identidade cultural em “Cemitério de Sertão”

Levando em consideração o contexto histórico-social da região do Araguaia, em Mato Grosso, conforme descrito na carta pastoral “Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social”², escrita e compartilhada por Pedro Casaldáliga em 1971, é preciso ter um olhar crítico e humanizado sobre as pautas levantadas nas publicações do autor.

Nesse âmbito, a escolha de “Cemitério de Sertão” como objeto de pesquisa, remete a esse clamor por justiça social, vez que cidadãos estavam sendo desumanizados em detrimento de uma política de expansão neoliberal. Para tanto, as vivências do autor confluem para a produção de uma literatura engajada, sendo porta-voz de grupos silenciados.

O leitor, nesse sentido, se depara com uma estética literária voltada para o grito de um povo que teve sua dignidade dilacerada, de modo que corrobora com um discurso de resistência social. Para tanto, conforme Alfredo Bosi (1996, p. 11):

resistência é um conceito originariamente ético, e não estético. O seu sentido mais profundo apela para a força da vontade que resiste a outra força, exterior ao sujeito. Resistir é opor a força própria à força alheia. O cognato próximo é in/sistir; o antônimo familiar é de/sistir.

Dessa feita, a primeira leitura sobre a publicação do autor deve ser feita a partir de sua ética, em resistir à opressão do latifúndio ante ao conflito de terras naquela localidade. Um local repleto de belezas naturais, se torna um cenário de violência e sofrimento,

² “[...] esse documento, feito de forma clandestina, é uma denúncia das atrocidades acometidas pelo latifúndio, do trabalho escravo, do sofrimento dos mais pobres, dos índios, do problema da terra, da educação e da saúde do povo da prelazia” (Santos, 2021, p. 86).



emergindo um território de desigualdades, onde poderia coexistir harmonia e progresso para todos.

Nesse caminho, o que se vislumbra na poética de resistência de Casaldáliga, é sua indignação com a arbitrariedade de um grupo sobre outro, e, principalmente, a violação de direitos inatos à existência humana. Dessa forma, em “Cemitério de Sertão”, o autor estabelece uma contraposição entre vida e morte, riqueza e miséria, propriedade privada e pessoas sem terra:

Para descansar
eu quero só
esta cruz de pau
como chuva e sol,
estes sete palmos
e a Ressurreição!

Mas para viver
eu já quero ter
a parte que me cabe
no latifúndio seu:
que a terra não é sua,
seu doutor Ninguém!
A terra é de todos
porque é de Deus!

Para descansar...

Mas para viver,
terra eu quero ter.
Com Incra ou sem Incra,
com lei ou sem lei.
Que outra Lei mais alta
já a Terra nos deu
a todos os pobres
sem voz e sem vez;
que os filhos da gente
são gente também!

Para descansar...

Mas para viver,
terra exijo ter.
Dinheiro e arame
não nos vão deter.
Mil facões zangados
cortam pra valer.
Dois mil braços juntos
cercam terra e céu.

Para descansar...

Mas para viver,
terra e liberdade



eu preciso ter.
E não peço esmola
nem compro o que é meu.
A Sudam e o diabo
podem se vender:
gente não se vende,
nem se compra Deus! (Casaldáliga, 1978, p. 201-202)

A injustiça explícita no poema apresenta as vulnerabilidades de um povo na luta pela garantia de vida, terra e liberdade. Nessa perspectiva, o descanso que se repete ao longo do texto faz menção ao descanso eterno, de modo que para um sujeito existir dignamente é preciso ter acesso a direitos básicos, a exemplo da terra ou da propriedade privada, para que se tenha um lugar para viver, morar, plantar e cultivar produtos para sua subsistência.

Nessa acepção, a vida digna se constitui no direito à terra e à propriedade, que inúmeros brasileiros não têm acesso, enquanto os latifundiários denunciados no poema, conquistam cada vez mais territórios. Sendo assim, a contraposição entre vida e morte se estabelece na perspectiva que para o descanso eterno só é preciso “cruz de pau”, “chuva e sol”, “sete palmos” e “ressurreição”, enquanto para viver é necessário “terra” como mínimo existencial dos cidadãos.

O discurso que se recebe no poema, construído em quatro estrofes e um refrão³, dialoga com a perspectiva de justiça aristotélica, de modo que uma sociedade de virtudes é justa, e uma sociedade de vícios é injusta. Nesse ínterim, “a justiça não é uma parte da virtude, mas é a virtude inteira, e a injustiça, pelo contrário, não é uma parte do vício, mas o vício inteiro” (Aristóteles, 2022, p. 138).

Portanto, uma sociedade de virtudes deve corroborar com a redistribuição de terras, para que todos possam florescer e se desenvolver dignamente, e não somente um determinado grupo ganancioso deve deter o poderio econômico e social, a fim de explorar terras e pessoas. Nesse sentido, Aristóteles (2022, p. 137) enfatiza que:

o homem injusto não escolhe sempre o maior, mas também o menor, em relação às coisas que são más em absoluto; mas, como o menor mal parece ser, de algum modo, um bem, e é para o bem que se dirige a ganância, ele parece, por isso, ser um homem ganancioso. E ele é também iníquo, pois ela engloba as outras e é comum a elas.

³ “O poema Cemitério de Sertão é composto por quatro estrofes e um refrão, divididos na seguinte lógica: a estrofe que funciona como um refrão para o poema e é sempre lembrado ao longo do texto pelo verso ‘Para descansar...’, grafada dessa maneira, seguida das reticências que funcionam como um relembrar-se do caminho que o verso deve percorrer” (Santos, 2021, p. 68).



Logo, a ganância de um determinado grupo acaba corroborando para a violação de direitos de pessoas vulneráveis e indo em desacordo com a construção de uma sociedade justa e equitativa. Nessa sequência, Casaldáliga, ao afirmar que “a terra é de todos porque é de Deus”, coaduna com a doutrina clássica do direito natural ao regulamentar o comportamento dos indivíduos a partir da lei divina e da lei dos homens.

Desse modo, o poema transcende o metafórico e escancara a omissão estatal ao citar o “Incra”⁴ e a “Sudam”⁵, pois deveriam acompanhar e dar apoio aos grupos sem terra, mas silenciaram-se diante os acontecimentos trágicos no Araguaia. Nessa lógica, Castravechi (2023, p. 91), elucida que:

o trabalho de Dom Pedro foi essencial para estruturar a permanência dos posseiros nas terras. Com a ajuda da Prelazia começaram a se formar os patrimônios, pequenas vilas onde se construíram a escola e a Igreja, contribuindo para a reunião das famílias que estavam dispersas pela região, e, consequentemente, organizando os posseiros ameaçados pelo latifúndio.

Sendo assim, onde as instituições estatais não se fizeram presentes, o trabalho da Prelazia se mostrou necessário, para evitar que mais pessoas fossem esbulhadas ou tivessem suas vidas ceifadas, bem como assegurar “que os filhos da gente são gente também”. Dessa maneira, Castravechi (2023, p. 92), esclarece que:

Casaldáliga não se calou diante das arbitrariedades que vivenciou no Araguaia. Mesmo em um período de repressão, ele denunciou a desigualdade social, a violência, o trabalho escravo e a morte, suscitados em um contexto político-social no qual os indivíduos não são sujeitos da história, mas apenas um dos elementos que movem a sociedade, e que tiveram as suas vidas modificadas pelos interesses das forças políticas que se direcionavam, naquele espaço, para a elite agrária.

A militância presente na vida e no poema de Casaldáliga, faz parte da memória do povo do Araguaia, pois “com Incra ou sem Incra, com lei ou sem lei”, a conquista do direito à terra é coletiva. No tocante à expansão agrícola que corroborou com a violação do direito de posseiros e trabalhadores rurais, Castravechi (2023, p. 108) diz que:

a modernização do campo implicou na aceleração da expropriação dos trabalhadores rurais, que entrou naquele espaço sem deixar de lado antigas práticas, ou seja, o uso da violência, pois, mesmo com o advento do Estatuto da Terra e do Estatuto do Trabalhador Rural, esses direitos não foram concretizados, de fato, no meio rural, tendo em vista que eles não foram respeitados e, sim, desconsiderados pela elite agrária, que desempenhou em demasia o uso da força e do poder nas relações sociais da fronteira.

⁴ Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

⁵ Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.



O uso da força e do poder nas relações sociais potencializou os conflitos da região do Araguaia, vez que o cenário de disputa fica evidente em “dinheiro e arame não vão nos deter”, “mil facões zangados cortam pra valer” e “dois mil braços juntos cercam terra e céu”. Nesse sentido, a memória de luta coletiva se faz presente ao demonstrar que um povo unido consegue vencer a opressão. À vista disso, Le Goff (1990, p. 409-410) aclara que:

a evolução das sociedades na segunda metade do século XX clarifica a importância do papel que a memória coletiva desempenha. Exorbitando a história como ciência e como culto público, ao mesmo tempo a montante enquanto reservatório (móvel) da história, rico em arquivos e em documentos/monumentos, e a aval, eco sonoro (e vivo) do trabalho histórico, a memória coletiva faz parte das grandes questões das sociedades desenvolvidas e das sociedades em vias de desenvolvimento, das classes dominantes e das classes dominadas, lutando todas pelo poder ou pela vida, pela sobrevivência e pela promoção.

Por conseguinte, a força coletiva reverbera na esperança de uma sociedade menos injusta, de modo que onde se lê “mas para viver, terra e liberdade eu preciso ter”, compreende-se que somente com a ação dos “mil facões zangados” e “dois mil braços juntos” é que os cidadãos terão os direitos de terra e liberdade garantidos. Dessa feita, a memória de uma conquista coletiva de direitos básicos, conflui com o pensamento de Halbwachs (1990, p. 79-80):

mas, observamos, cada homem está mergulhado ao mesmo tempo ou sucessivamente em vários grupos. Cada grupo, aliás, se divide e se restringe, no tempo e no espaço. É no interior dessas sociedades que se desenvolvem tantas memórias coletivas originais que mantêm por algum tempo a lembrança de acontecimentos que não têm importância senão para elas, mas que interessam tanto mais que seus membros, que são pouco numerosos. Embora seja fácil ser esquecido e passar despercebido dentro de uma grande cidade, os habitantes de um pequeno vilarejo não param de se observar mutuamente, e a memória de seu grupo registra fielmente tudo aquilo que pode dizer respeito aos acontecimentos e gestos de cada um deles, porque repercutem sobre essa pequena sociedade para modificá-la.

Por esse lado, a memória coletiva de grupos vulneráveis em contexto de vindicação por melhores condições de vida, dá azo para a construção de novas identidades. Desse modo, Hall (2019, p. 52) preceitua que:

em toda parte, estão emergindo identidades culturais que não são fixas, mas que estão suspensas, em transição, entre diferentes posições; que retiram seus recursos, ao mesmo tempo, de diferentes tradições culturais; e que são o produto desses complicados cruzamentos e misturas culturais que são cada vez mais comuns num mundo globalizado.

Todavia, com o surgimento de novas identidades nesse contexto identificado no poema, há de se afirmar que a ganância não deve destruir a perspectiva de construção de



uma sociedade de virtudes, pois “gente não se vende, nem se compra Deus”. Logo, ante a ética do autor, as identidades devem emergir pela constituição do bem comum, e não pela prevalência do interesse individual ao coletivo.

3 Perspectivas sobre formação do leitor crítico a partir da poesia de Pedro Casaldáliga

Em “Cemitério de Sertão”, Dom Pedro Casaldáliga convida o leitor a refletir sobre grupos vulneráveis em conflitos territoriais com o latifúndio, na luta por direitos fundamentais como a vida, terra e liberdade. Nessa acepção, o poema se constrói numa estética de resistência, para provocar indignação quanto a desigualdade social. No contexto histórico brasileiro, a subjugação de grupos vulneráveis, a exemplo do povo negro, indígenas, pessoas sem terra, entre outros, acarretou a formação de movimentos sociais em busca de direitos básicos no ordenamento jurídico.

Pedro Casaldáliga enfatiza a existência de uma lei divina que garante a justiça e a equidade a todas as pessoas; no entanto, é preciso ressaltar que o positivismo jurídico se sobrepõe à doutrina do direito natural. Sendo assim, o reconhecimento de direitos básicos no ordenamento jurídico é crucial para que a dignidade humana seja compromisso para o Estado de Direito.

Dessa forma, a fim de propagar os ideais do autor, expor situações de arbitrariedade e opressão, é preciso formar cidadãos autodeterminados e com capacidade crítica, para vindicar pela modificação do *status quo*. Assim, uma das maneiras de libertação do pensamento, se realiza através de uma educação de qualidade e emancipatória.

O direito à educação, presente no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, enseja na possibilidade de correção de injustiças sociais, por meio do acesso a um direito fundamental (Brasil, 1988). À vista disso, Chauí (2022, p. 7), elabora que:

em nossa sociedade, as diferenças e assimetrias sociais e pessoais são imediatamente transformadas em desigualdades, e estas, em relação de hierarquia, mando e obediência. Os indivíduos se distribuem imediatamente em superiores e inferiores, ainda que alguém superior numa relação possa tornar-se inferior em outras, dependendo dos códigos de hierarquização que regem as relações sociais e pessoais. Todas as relações tomam a forma da dependência, da tutela, da concessão e do favor. Isso significa que as pessoas não são vistas, de um lado, como sujeitos autônomos e iguais, e, de outro, como cidadãos e, portanto, como



portadoras de direitos. É exatamente isso que faz a violência ser a regra da vida social e cultural.

Dessa maneira, é necessário incutir um pensamento coletivo que vise desconstruir espaços desiguais e preconceituosos, para edificar contextos que propaguem o bem comum. Contudo, Chauí (2022, p. 12) assevera:

com efeito, as declarações dos direitos do homem e do cidadão (1789) e dos direitos humanos (1948) afirmam que os homens são seres racionais e que são seus direitos a educação formal que lhes garante o uso da razão; também são seus direitos a liberdade de pensamento e de expressão, a liberdade de opinião.

Nesse ínterim, em consonância com o pensamento da autora, há de se afirmar que uma sociedade que garante o acesso à educação, constrói-se sobre bases sólidas e democráticas, visto que oferece possibilidades para que os cidadãos floresçam sem amarras institucionais. Logo, para Chauí (2022, p. 15):

a educação que dá prioridade aos Direitos Humanos trabalha para desfazer criticamente os preconceitos sociais, políticos e culturais e, dessa maneira, trabalha criticamente contra o exercício da violência, isto é, contra aceitação da naturalidade da injustiça e da exclusão de uma parte da humanidade da condição de seres humanos.

Por conseguinte, intrínseco ao direito à educação, está o direito à literatura, de modo que a leitura literária possibilita a formação de cidadãos críticos. A exemplo do poema estudado, o leitor pode se indignar contra a omissão estatal e a opressão do latifúndio, a partir da poética de resistência. Nessa acepção, Santos (2021, p. 26) esclarece que:

a leitura de um texto literário pode proporcionar aos indivíduos uma sensibilidade que, de algum modo, possibilitará o desenvolvimento de uma consciência sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia. Nesse momento a literatura exercerá sua função de criticar, denunciar e resistir.

Dessa feita, “a formação de um leitor literário significa a formação de um leitor que saiba escolher suas leituras, que aprecie construções e significações verbais de cunho artístico, que faça disso parte de seus fazeres e prazeres” (Paulino, 2021, p. 23). Nesse seguimento, defende-se a ideia que, para além de fomentar leitores críticos, é preciso reconhecer a importância da produção literária de Pedro Casaldáliga, em respeito à sua memória individual, e sua contribuição para a coletividade, na constituição de uma comunidade de princípios.



Portanto, o leitor ao recepcionar a obra de Casaldàliga toma conhecimento de inúmeros saberes e metáforas do cotidiano, podendo se identificar ou não com as propostas do autor. Para Paulino (2021, p. 27),

o letramento literário, como outros tipos de letramento, continua sendo uma apropriação pessoal de práticas sociais de leitura/ escrita, que não se reduzem à escola, embora passem por ela. Como a qualquer outro tipo de letramento, ao literário se aplica o que disse Maria da Graça Castro Pinto (2002, p. 95): trata-se de um investimento constante de cada cidadão, trata-se de uma ‘narrativa de identidade pessoal, que seguramente mais do que qualquer outra se caracteriza por se revelar sempre imperfeita’.

Nessa perspectiva, o leitor ao se aproximar da poética de Casaldàliga, pode se interessar por diversos assuntos que permeiam ou não pela poesia, pois o texto literário constrói pontes com outros sentidos e significações ficcionais ou não ficcionais. Por esse lado, Candido (2017, p. 177) argumenta:

por isso é que nas nossas sociedades a literatura tem sido um instrumento poderoso de instrução e educação, entrando nos currículos, sendo proposta a cada um como equipamento intelectual e afetivo. Os valores que a sociedade preconiza, ou os que considera prejudiciais, estão presentes nas diversas manifestações da ficção, da poesia e da ação dramática. A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas.

Com isso, exalta-se a importância de lutar pelo direito à educação e pelo direito à literatura, de maneira que os cidadãos possam ter meios de se formarem sujeitos críticos e autônomos, tanto em ambientes escolares, quanto em espaços não institucionais, a exemplo de clubes de leitura, praças e teatros públicos. E, nesse sentido, a vindicação por direitos humanos também abrange o acesso à leitura literária, pois como preceitua Candido (2017, p. 193):

portanto, a luta pelos direitos humanos abrange a luta por um estado de coisas em que todos possam ter acesso aos diferentes níveis da cultura. A distinção entre cultura popular e cultura erudita não deve servir para justificar e manter uma separação iníqua, como se do ponto de vista cultural a sociedade fosse dividida em esferas incomunicáveis, dando lugar a dois tipos incomunicáveis de fruidores. Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável.

Por isso, tem-se a preocupação de que a literatura chegue em todos os ambientes e pessoas, pois é um direito inerente à dignidade humana. À vista disso, aguçar a leitura da poesia de Casaldàliga remete à luta por direitos em dois aspectos, sendo o primeiro marcado



pelo próprio acesso à leitura literária como um direito fundamental, e o segundo marcado pelas utopias e pelas resistências identificadas no próprio texto literário.

4 Conclusão

O estudo da poesia de Dom Pedro Casaldáliga é marcado pela ética do autor em lutar pela dignidade de um povo desumanizado pela omissão estatal e pela exploração da elite agrária na região do Araguaia. Nessa acepção, seu caminho perpassa transformando a vida de inúmeras pessoas, seja através da ficção ou da sua própria atuação na Prelazia de São Félix, em Mato Grosso.

Com isso, em “Cemitério de Sertão”, é possível observar a dualidade entre proprietários de muitas terras e pessoas sem terra alguma, em constante conflito territorial, ocasionando em violações de direitos. A revisão do poema enseja na reflexão sobre as desigualdades sociais e que os indivíduos devem buscar por justiça social e pelo bem comum.

Para além da análise ética do poema, também se voltou para um olhar de memória coletiva e identificação de formação de novas identidades, ocasionadas pelos acometimentos descritos no texto literário. Ademais, o estudo também se mostrou capaz de fomentar a literatura de Casaldáliga para a formação de cidadãos emancipados das amarras institucionais, de maneira que possam reivindicar por mais direitos em um Estado democrático.

Referências

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2022.

BOSI, A. Narrativa e resistência. **Itinerários**. Araraquara, n. 10, 1996. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/itinerarios/article/view/2577/220>. Acesso em: 28 out. 2025.

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1988. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 28 out. 2025.

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: CANDIDO, A. **Vários escritos**. 6. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2017.



Vol. 33, nº 2 (2026)

CASALDÁLIGA, P. **Antologia Retirante**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1978.

CASTRAVECHI, L. A. Dom Pedro Casaldáliga e a mediação de conflitos agrários no Araguaia Mato-grossense. *In*: RAMOS, C. P.; MENÊSES, P. R. R. (org.). **Dom Pedro Casaldáliga**: morre um homem e (sobre)vivem suas ideias. Cuiabá: EdUFMT Digital, 2023, p. 87-111.

CHAUÍ, M. Direitos humanos e educação. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 10, n. 2, p. 23-26, 2022. DOI: 10.5016/ridh.v10i2.166. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/166>. Acesso em: 28 out. 2025.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 12. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2019.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. Tradução: Laurent Léon Schaffter. São Paulo: Edições Vértice, Editora Revista dos Tribunais Ltda, 1990.

LE GOFF, J. **História e memória**. Tradução: Bernardo Leitão. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

PAULINO, G. Formação dos leitores: a questão dos cânones literários. *In*: GAMA-KHALIL, M. M.; ANDRADE, P. F. (org.). **As literaturas infantil e juvenil...** ainda uma vez. Rio de Janeiro: Dialogarts, 2021, p. 15-29.

SANTOS, E. F. **As utopias e resistências de Pedro Casaldáliga**: escritos escolhidos. 1. ed. Cuiabá: Carlini & Caniato Editorial, 2021.